



ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.447

de

06 de julho: de 2005.

Projeto de Lei nº 5.548 Autor: José Márcio

Considera de Utilidade Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, a LIGA DAS ESCOLAS. DE SAMBA DE ALAGOAS, LESSAL, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Capitão Marinho Falcão, nº 700, bairro do Poço, nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 06 de julho de 2005.

CÍCERO ALMEIDA Prefeito

Rua Melo Moraes, 63, Centro, Maceió/AL, Cep: 57020-320 Fone: (82) 315-5049/5055 Fone/Fax: 315-5054

07.

Zios

poode

Baixado Em: 06/07/2024

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Validação: